



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

REGISTRO DE PREÇOS – **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **12/09/2025 às 09h00min.**

LOCAL: **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no **dia 12/09/2025, às 09h00min**, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua Doze de Dezembro, 347, centro, Córrego do Bom Jesus/MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste **Edital** e de seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 605/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Córrego do Bom Jesus, **SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA**, designado Pregoeiro, e pela a Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 044/2025, de 13 de janeiro de 2025**

1.3. A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. O contratado entregará o objeto a si adjudicados após recebimento de Ordem de Fornecimento, de acordo com a determinação da contratada, tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 – que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2 – em consórcio;

3.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Córrego do Bom Jesus, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.5. – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: às 9hs, do dia 12 de setembro de 2025.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



4.8.1. A declaração de que trata o item 4.4 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – Proposta

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 112/2025

Pregão Presencial nº 045/2025

Data de Abertura: 12/09/2025 - Horário de abertura: 9h00min.

Envelope nº 02 – Habilitação

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 112/2025

Pregão Presencial nº 045/2025

Data de Abertura: 12/09/2025 - Horário de abertura: 9h00min.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo VI, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. preço unitário do produto;

6.1.4. preço total do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



7.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO

- 7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- 7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV).
- 7.1.5.2. Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5. desse Edital.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



Municipal de Córrego do Bom Jesus, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. contiver vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.2.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, no horário das 13h às 17h, ou por outro meio de interposição, tais como internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

9.8. Serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



XI - CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Córrego do Bom Jesus, sob as rubricas:

02 07 00 17 512 0006 2028 3390 30 00 – 317



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



12.2 A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2025 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente e suas respectivas dotações para o exercício subsequente.

12.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Córrego do Bom Jesus, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 30 (trinta) dias úteis**.

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 – impedimento de licitar e contratar com Município de Córrego do Bom Jesus;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 6 (seis) anos.

13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



13.2.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

13.2.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

14.1.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



14.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.9 - Anexo IX – Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação desses documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Bom Jesus
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Córrego do Bom Jesus revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Córrego do Bom Jesus poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Córrego do Bom Jesus reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13h às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3432-1122 e ou no email: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Córrego do Bom Jesus, 21 de agosto de 2025.

JOEL FERREIRA DA ROSA

Secretario de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 112/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N ° 045/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços			Data: 31/07/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	03	UN	Azul de bromotimol Indicadora - Concentração: 0.1% Hidroalcoólico - Quantidade: 1 litro - Aspecto: Líquido vermelho - Validade 2 anos no mínimo (datas de fabricação recente ao momento da entrega)
2.	02	UN	Balança digital de cozinha (simples) - Capacidade máx.: 10 kg - Sensibilidade de 1g. - Possui função Tara. - Funciona com 2 pilhas AA. - Auto Power off (desligamento automático) - Auto reset (zera automaticamente) - Indicador do estado das pilhas ao ligar o equipamento Dimensões adequadas: Aproximadamente (L: 17 cm x C: 25 cm x A: 04 cm)
3.	06	UN	Balde graduado de plástico 18 L - Material em polietileno, resistente - Graduação lateral de 1 em 1 L - Com bico para verter de forma controlada - Alça resistente, ergonômica embutida para transporte seguro e confortável
4.	03	UN	Barrilete Para Água destilada - Capacidade: 10L - Corpo em polipropileno Nível e régua por fora, com volume aproximado para visão do líquido armazenado. - Possuir torneira para facilitar o uso do líquido armazenado. - Tampa com furo no meio para abastecimento rápido
5.	12	UN	Becker 1 litro (1000 ml) - Recipiente graduado com subdivisão de 50/50 mL - Material: Plástico resistente que suporta altas temperaturas e processos de esterilização, garantindo longa vida útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



6.	24	UN	Becker 150 mL - Recipiente graduado com subdivisão de 5/5 mL - Material: Plástico resistente que suporta altas temperaturas e processos de esterilização, garantindo longa vida útil.
7.	06	UN	Bomba peristáltica - As bombas serão empregadas para dosagem dos produtos, solução de carbonato de sódio (Barrilha) e/ou Sulfato de Alumínio ferroso líquido. Tal informação é importante visto que o cabeçote entregue no conjunto deve ser próprio para uso dos produtos acima listados. - Faixa de vazão – Ajustável de 0.1 ml/min a 500 ml/min (- 0.001 USGPH a 7.93 USGPH) - Pressão de operação máxima - 7 bar (100 psi) - Fluxo exato, linear e repetitivo - Sensor de ruptura de vazamento para uma eventual falha - Controle de velocidade digital e preciso, rangeabilidade de 5000:1 - Motor DC sem escova, que garante maior precisão e controle - Mangueira em Isoprene - Cabeçote selado com mangueira imersa em óleo lubrificante para evitar que em eventuais rompimentos o fluído fique totalmente dentro do cabeçote evitando o risco de vazamento, risco a saúde do operador e danos ao meio ambiente - Conectores das mangueiras Manutenção simples e rápida sem a utilização de ferramentas - Precisão de $\pm 1\%$ e repetibilidade $\pm 0,5\%$ do valor dosado - Monitor de 3,5” TFT (colorido) que forneça informações da bomba através cores (bomba operando /bomba parada/aviso de falha), ícones, gráficos e texto - Sistema de recuperação de fluidos que garante a segurança do operador, evita resíduos químicos e desperdícios, retornando o produto ao reservatório por meio da inversão do sentido de rotação da bomba - Mudança rápida dos conectores hidráulicos e sem necessidade de ferramentas - Monitor com 9 opções de idiomas, inclusive em língua portuguesa (Brasil), com 7 diferentes unidades de vazão para escolher - Sem a necessidade de válvulas ou equipamentos auxiliares necessários em outros tipos de bombas, tais como válvulas de pé e de retenção. - Monitoração do nível do tanque através da bomba, ou seja, um indicador de nível no display ilustra o nível aproximado da quantidade de fluido ainda existente no tanque de alimentação - Função Auto–restart, da qual a bomba retorna à operação normal quando da queda de energia; • Função de Bloqueio do teclado para segurança do processo - Inserção de código PIN (Número de Identificação Pessoal) para segurança dos parâmetros da bomba; • Calibração simples e intuitiva - Proteção IP66 / NEMA 4X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



			- Invólucro à prova d'água / poeira - Nível de humidade (sem condensação) de 5% a 95% - Temperatura 0° C a 45C° - Nível de Ruído <70dB (A) a 1m - Alimentação monofásica 110/220V (Bivolt) - Membrana do Teclado em poliéster - Carcaça em 20% de fibra de vidro com PPE/OS - Eixo do motor em aço 440C - Cabeçote em 20% de fibra de vidro com PPE/OS - Rotor em fibra de nylon - Rolamentos do rotor em aço inoxidável - Conectores em polipropileno - Possibilidade de se incluir Tag do equipamento no Monitor da bomba
8.	08	UN	Cabeçote para bomba peristaltica QDOS 30 (Watson Marlon) Cabeçote compatível com as bombas que estão em funcionamento no sistema de tratamento de água do DMAE do Córrego do Bom Jesus, dosando solução de carbonato de sódio (Barrilha) e Sulfato de Alumínio ferroso líquido - Cabeçote ReNu30 - Mangueira Santoprene e lubrificante em PFPE (Perfluoro alquil eter) - Conectores das mangueiras - Conectores extras - Pressão máxima de 7 bar - Temperatura de 40°C - Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51. Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR.
9.	02	UN	Caixa térmica - CAIXA TÉRMICA 12 L COM TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES Material: Polipropileno - Revestimento interno: EPS (placas de Isopor) - Alça para Transporte - Peso: 2 kg - Medidas Externas: AxLxP 24x34x25,5 cm - 4 placas de gelo reutilizável 400 ml AxLxP - 17x9,7x2,5 cm - PESO 310 gramas cada - Termômetro Display LCD - Alimentação por 2 baterias LR44 (incluso) - Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 110 ° C - Precisão: ± 1°C -Tamanho display: 47X28X14 mm
10.	2000	Kg	Carbonato de sódio (barrilha leve) Especificações: - Densidade – 0,4 – 0,6 g/cm³ - Na₂CO₃ mínimo – 98,5% - NaCl máximo – 0,5% - Na₂SO₄ máximo – 0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



			- CaO máximo – 150 ppm - MgO máximo – 150 ppm - Fe₂O₃ máximo – 30 ppm - Aparência – Estado sólido, pó branco, inodoro. - Peso molecular 105,99 g/mol. - Solubilidade em água: 214 g/L a 20°C. - Embalados em sacos de 25 quilos, com proteção à umidade, calor, sem fissuras, lacrado. - Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. - Apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos da Saúde (LARS) do produto, validado com seu número de registro, em vigor durante o período de aquisição do produto.
11.	03	UN	Colorímetro – Medidor de cor portátil - Faixa de medição: 0 a 500 PCU - Resolução: 1PCU - Exatidão: ± (3% da leitura + 3 dígitos) - Modos de medição: Cor aparente e cor verdadeira - Temperatura da amostra: 15 a 30 °C - Célula de medição: Cubeta de vidro - Volume da amostra: 15ml - Ajuste: 5 pontos - Idioma: Inglês, Espanhol e Português - ID para usuário: 9 opções - ID para amostra: 8 opções - Memória: 2000 registros - Fonte de luz: Diodo emissor de luz - Comprimento de onda: 455nm - Desligamento automático: Ajustável - Alimentação: Bateria 3.7v recarregável - Temperatura de operação: 0 a 50 °C - Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) - Dimensões (LxAxP): 95x80x190mm - Peso: 300g (com bateria) - Especificações adicionais: - Memória para registros - Data e horário - Indicação da carga da bateria - Comunicação com computador via USB para download dos registros Modo Always On Display (com alimentação via USB) - Adaptação do método colorimétrico de Platina- cobalto Acessórios: - 2 cubetas de vidro para medição (15mL) - 1 cabo USB-C - 1 adaptador AC/DC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



			- 1 flanela para limpeza/secagem das cubetas - 1 manual de instruções - 1 maleta para transporte - 1 água ultrapura - 1 seringa para coleta - 1 kit de filtros para seringa * Necessário vir junto o kit de padrões de verificação/calibração compatível com o equipamento *Atende a portaria 888 Produto com serviço de calibração
12.	02	UN	Colorimetro Cor tester - Medição de cor prática, interface fácil e equipamento compacto. Possibilitando o uso em campo. - Faixa de medição: 0 a 500 PCU - Resolução: 1PCU - Exatidão: $\pm (10PCU + 5\% \text{ da leitura})$ - Ajuste: 4 pontos (0, 100, 300, 500) - Temperatura da amostra: 15 a 35 °C - Volume para análise: 12mL - Fonte de luz: Diodo emissor de luz - Comprimento de onda: 455nm - Célula de medição: Cubeta de vidro - Desligamento automático: após 2 minutos - Display: OLED - Idiomas: Inglês, Espanhol e Português - Temperatura de Operação: 0 a 50 °C - Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) - Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) - Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm - Peso: 120g (com bateria) - Método: Método colorimétrico de platina-cobalto Itens inclusos: - 2 cubetas de vidro com tampa (Ø18.8 mm x 68mm) - 1 flanela - 1 estojo plástico para transporte - 1 manual de instruções *Vir junto o Kit padrões de verificação/calibração compatível com o colorímetro.
13.		UN	Clorador – Dosador de cloro - Capacidade 5 á 10 tabletes, para vazões de até 150m³/dia. - Acompanha conexões e folder de instalação. - Funcionar em conjunto com a circulação de água provida tanto por bomba de água ou por gravidade, conectado em linha ao circuito de destino (caixa d'água). - Com capacidade de carga de cloro de fácil manuseio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



	03		da válvula de dosagem/controla de cloro, permitindo um serviço de dosagem durante várias semanas sem necessidade de recarga, conseguindo uma dispersão uniforme a todo volume de água e eficiente tratamento de desinfecção da água. Funciona com pastilhas de cloro de dissolução lenta de 20 e 200 grs.
14.	08	UN	Cubeta de vidro redonda com tampa de rosca. - Com passo óptico de 25 mm - Marcação de 10mL - Altura de aproximadamente 60 mm - Caixa com 06 unidades. Código Fabricante: 2427606
15.	02	UN	Eletrodo combinado de ph - Modelo: DME-CV2 (compatível com pHmetro DM-2P) - Sensor de pH clássico para processo e campo. - Eletrodo combinado de pH do tipo difusão - Possui uma construção robusta para atividades externas, com eletrólito em gel. - Aplicação em meio aquoso, com baixa atividade iônica. Temperatura: 0 -100°C Junção: Cerâmica Anular Sistema de Referência: Ag/AgCl Eletólito, gel: 3M KCl Material corpo: Vidro Termocompensador: Pt 100/ Pt1000/NTC
16.	03	UN	Escova tubular 15mm - Diâmetro 15mm Comprimento total 400mm
17.	03	UN	Escova tubular 35mm -Diâmetro 35mm - Comprimento total 280mm
18.		UN	Estufa digital de esterilização e secagem - 64 litros - Medidas internas - 40x40x40 cm (APROX.) - Medidas externas - 66x51x56 cm (APROX) - Trabalha com temperaturas de ambiente +5°C até 200°C. - Bivolt - Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



	01		- Câmara interna em aço carbono SAE 1020, com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas (600°C) com opcional em aço inox. - Saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. - Trilhos internos para deslocamento das bandejas. - Sistema de fecho tipo rolete. - Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. - Porta fusível, com fusível de proteção. - Porta com puxador anatômico e abertura - Pés niveladores de borracha e rodízios giratórios nas estufas de piso. - Painel de controle dotado com LED indicador das fases do processo; - Adesivo em policarbonato; - Chave geral liga/desliga; - Porta fusível; Controlador eletrônico. Circulação através de ventilador localizado no fundo da câmara, fazendo a circulação circular (horizontal/vertical).
19.	01	UN	GPS- Gps Portátil Mapa Topo Roteavel America Sul - Tela colorida de 2,2"(polegada) legível à luz do sol com 240 x 320 pixels para melhor legibilidade - Pré-carregado com mapas TopoActive com caminhos roteáveis e trilhas. - Compatibilidade com os sistemas de satélites GPS e GLONASS - 8 GB de memória interna para downloads de mapas mais um slot para cartão microSD - Precisão: WAAS, EGNOS - Tipo de bateria: AA - Duração da bateria: 25 h - Recursos de viagem: Recálculo de Rota - Sistema utilizado: Portátil - Tipo de memória: Interna - Memória interna: 8 GB - Com ranhura de expansão para cartão de memória Slot para cartão de memória tipo: Micro SD - Acessórios incluídos: Documentação - Conectividade: USB, NMEA - Tipos de antena: Interna - Pontos de interesses: 2 - Com atualizações de mapas - Com capacidade de adicionar mapas Com mapas pré-carregados
20.		Kg	Hipoclorito de cálcio em pastilha (prensada) - Teor de cloro ativo mínimo de 65% (% em massa de Cl₂) e resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



	2400		insolúveis em água máximo de 5% (% em massa). - Pastilhas de 200 gramas - Diâmetro 75mm x Altura 25mm - Cor branca acinzentada Embalados em tambores de 40 Kg.
21.	200	UN	Hipoclorito de cálcio (granulado) - 65% Ca(OCl)2·2H2O - Aspecto: Sólido Granulado, branco acinzentado - Mínimo de 65% de cloro ativo disponível em peso - Máximo de 5% de insolúveis em água - Isento de soda caustica, - Máximo 0,05% ferro - Máximo de 0,5% de óxido metais pesados - Al - pH solúvel a 1% de 10,5 a 11,5 - Solubilidade na água de 180mg/ml. Embalado em tambor de 45 Kg
22.	02	UN	JARTEST DE 3 PROVAS DISPLAY TOUCCH - 110/220 V - Potência 75 W - Corpo e base em chapa de aço revestida com epóxi eletrostático - Sistema de iluminação por leds na parte inferior do aparelho, proporcionando maior visualização das amostras - Motor com tecnologia brushless - Fonte de alimentação externa - Controle de velocidade microprocessado que permite fazer rampas e patamares e até 5 programas diferentes - Função decantação, ao programar o rpm em 0 - Velocidade entre 30 e 700 rpm, podendo ser alterada mesmo com o aparelho em funcionamento - Display Gráfico Touch Screen de cristal líquido - Hastes e pás em aço inoxidável com guia de fixação - Fácil remoção dos jarros - Aplicador simultâneo de alcalizantes, coagulantes e polímeros entre os jarros; - Barra para coleta simultânea de amostras de água decantada, para diferentes velocidades - Suporte para coleta simultânea de amostras sobrenadantes, garantindo ao operador de coletar todas as amostras ao mesmo tempo - Sistema de fixação e centralização dos jarros para que não se movimente no ensaio Acessórios que acompanham: Jarros confeccionados em acrílico transparente de alta resistência com volume interno de 2000ml com escala graduada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



			- 3 Frascos para coleta de amostras - Tubos de ensaio com fundo abaulado para adição de alcalinizantes, coagulantes, e polímeros - Cabo de força com dupla isolamento e plugue de dois pinos, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136 - Tubo de ensaio 12 - Acompanha manual de instruções e fonte de alimentação. de alta resistência com volume interno de 2000ml com escala graduada - 3 Frascos para coleta de amostras - Tubos de ensaio com fundo abaulado para adição de alcalinizantes, coagulantes, e polímeros - Cabo de força com dupla isolamento e plugue de dois pinos, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136 - Tubo de ensaio 12 - Acompanha manual de instruções e fonte de alimentação.
23.	02	UN	Kit Estojo De Teste E Análise De Ph E Cloro Para Piscinas Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra
24.	04	UN	Lâmpada fluorescente Lâmpada Blb 6w Uv (luz Negra) - Comprimento - 22cm - Potência: 6W - Emite radiação UV-A de onda longa na faixa de 350-400 nm, com pico de 365nm - Vida estimada: 6000 horas - Número do lote - Data de validade - Valor padrão @ 25°C - Medidor de referência rastreável NIST - Data de fabricação ser próxima ao pedido de compra. - Recipientes de armazenamento fornecidos - À prova de luz Protege contra quebras acidentais
25.	02	UN	Padrões de CAL CHECK para cor da água 0 a 250 PCU - Solução CAL CHECK, compatível com o aparelho Fotômetro portátil para cor da água HI97272 da marca Hanna, para calibração e validação do aparelho. - Inclui uma cubeta “A” para medição zero e uma cubeta “B” que é usada para validação ou calibração. - A leitura esperada do padrão "B" é de 250 ± 20 PCU a 25°C - Cor do líquido da cubeta “A” É



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



			TRANSPARENTE, água deionizada. - Cor do líquido da cubeta “B” É AMARELO OU AZUL, (solução padrão Pt- Co) - Fornecido com Certificado de Análise Código do produto - Número do lote - Data de validade - Valor padrão @ 25°C - Medidor de referência rastreável NIST - Data de fabricação ser próxima ao pedido de compra. - Recipientes de armazenamento fornecidos - À prova de luz Protege contra quebras acidentais
26.	02	UN	Phmetro de bancada - Equipamento projetado para realizar medições de pH, milivoltagem (ORP) e temperatura - Robusto, versátil, preciso, construção durável e teclado resistente a respingos - Compensação de Temperatura: automática -20 a 120°C ou pode ser ajustado manualmente. - Armazenamento de Dados: Com datalogger interno capaz de registrar até 1.000 medidas. - Alarme de pH: Um alarme sonoro é emitido quando a leitura de pH está fora da faixa especificada. - Ajustes Personalizáveis: Permite ao usuário ajustar o número de casas decimais nas medições, definir uma temperatura fixa para as medições, e ajustar o relógio, data e hora. - Construção Robusta: Fabricado em plástico ABS de alto impacto, é resistente a condições adversas e conta com a classificação IP65 o que significa que ele pode ser protegido contra penetração de poeira e protegido contra jatos d'água. - Calibração do pH automática: 6 pontos com 2 opções de jogos de 3 soluções padrão (ASTM ou NIST DIN) memorizados e selecionáveis. - Função de checagem da sensibilidade: Do zero, da derivação e do tempo de resposta do sensor (eletrodo) de pH. - Equipamento Nacional: Facilidade no acesso a peças de reposição e serviços de manutenção - Acompanhado de: - Eletrodo Gel Blindado Combinado de pH para uso cosméticos e meio aquoso em geral (BNC) - Sensor de Temperatura PT1000 em Aço Inoxidável - Suporte de Eletrodo Pantográfico - Manual de Instruções - Adaptador de Rede de 90 a 240VAC - Cabo para Saída Serial RS232C para USB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



			- Soluções Tampão para Calibração (pH 7,01; pH 4,01; pH 10,01, KCL 3M) - Solução Eletrólito KCL 3M - Solução Tampão ORP 220mV Solução de limpeza
27.	01	UN	Pipeta de pasteur - Tubo de plástico com ponta fina e na outra um bulbo para sugar líquidos - 3 ml Pacote com 100 unid.
28.	04	UN	Pipeta Graduada 1 ml - Tubo de vidro - Com extremidade pontiaguda e outra mais larga, instrumento de precisão para manusear líquidos - Pipeta Graduada Capacidade 1 mL (1/100): Comprimento 320 mm - Graduações ao longo de sua estrutura que permitem a sucção de variadas quantidades de líquidos Calibração baseada no volume ("Ex") a 20 °C
29.	04	UN	Pipeta Graduada 10 ml - Tubo de vidro - Com extremidade pontiaguda e outra mais larga, instrumento de precisão para manusear líquidos - Pipeta Graduada Capacidade 10 mL: Comprimento 330 mm - Graduações ao longo de sua estrutura que permitem a sucção de variadas quantidades de líquidos Calibração baseada no volume ("Ex") a 20 °C
30.	04	UN	Pipetador de segurança (pera) - Pipetador de borracha com segurança de 3 vias Moldado para acoplar nas pipetas de plásticos ou vidro de até 100 ML - Ele permite sucção e dispensação controlada, de forma simples.
31.	04	UN	Pipetador manual de volumes pi- pump - Equipado com roldana para um controle preciso do enchimento ou dispensação da pipeta, garantindo exatidão nas medições - Acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico - Plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas, assegurando durabilidade e segurança durante o uso Capacidade 10 mL (verde)
32.	04	UN	Pisseta Graduada em pé com bico curvo Garrafa com material de plástico (polietileno) - Tampa com bico aplicador fino e alça de segurança Capacidade 500 ml
33.		UN	Reagente para DPD cloro livre - (1 UN.) contém 100 sachês (100 testes) por pacote



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



	140		- No sachê contém um reagente sólido, pó branco Reagente: - N N-Diethyl-1,4-Phenylenediammonium Sulfate (CAS:6283-63-2) - Sodium Sulfate (CAS 7757-82-6) -Embalagem em sachê de alumínio, selado, com picote que facilita a abertura do sachê com as mãos, pronto para uso, aplicados para medição de cloro livre em qualquer tipo de água e efluentes. -Contém Certificado de rastreabilidade. Fabricação recente e com validade de 5 anos
34.	40	UN	Frasco de plástico com tampa Frasco em polipropileno autoclavável - Boca larga 50 mm com tampa de rosca - Sem graduação - Capacidade de 250 mL Tamanho frasco -Altura boca: 2,5 cm Altura corpo: 11 cm
35.	08	CX	Saco estéril para coleta de água - Capacidade de 100ML - Estéril - Área para identificação escrita - Com pastilha de Tiosulfato de Sódio Caixa com 100 unidades
36.	03	UN	Solução Eletrolítica 3M KCl - Cloreto de potássio - Volume: 250 mL - Solução para armazenamento e conservação de eletrodos de pH e ORP. Validade de 24 meses próximo a compra
37.	03	UN	Solução tampão 6,86 - Valor Nominal: pH 6,86 a 25 °C - Conformidade: ABNT ISO GUIA 34:2004 Volume: 250 mL - Validade: 24 Meses
38.	03	UN	Solução tampão pH 04 - Valor Nominal: pH 4,01 a 25 °C - Conformidade: ABNT ISO GUIA 34:2004 Volume: 250 mL - Validade: 24 Meses
39.	03	UN	Solução tampão pH 10 - Valor Nominal: pH 10,01 a 25 °C - Conformidade: ABNT ISO GUIA 34:2004 Volume: 250 mL -Validade: 24 Meses
40.		CX	Substrato Cromogênico ONPG-MUG - Com conteúdo para cada teste suficiente para 100 mL de amostra. Com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado. - Caixa com 200 unidades. - Contém ONPG-MUG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



	06		- Com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais e E. coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Temperatura para incubação de 35°C ±0,5° Método aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.
41	20000	KG	Sulfato de alumínio líquido isento de ferro - Solução a 50% - Líquido incolor a levemente amarelo, coloração uniforme. - Teor mínimo em AL₂O₃ - 8,0% - Teor máximo de Fe₂O₃ - 0,01% - Teor máximo em acidez livre (% em massa como H₂SO₄) - 0,5% - Teor máximo de insolúveis (% em massa) - 0,2 % - pH da solução a 10 % - 2,0 – 4,0 - Solubilidade (25°C):18% - Densidade mínima - 1,300 g/cm³ - Fórmula química: Al₂(SO₄)₃ A análise do produto deve ser efetuada segundo os métodos de coleta e de ensaio descritos na ABNT NBR 11176:2013. Como o sulfato de alumínio vai ser utilizado em sistemas de tratamento de água para consumo humano, deve-se atender, adicionalmente, aos requisitos ABNT NBR 15784
42.	02	UN	Suporte para eletrodo phmetro - Suporte (braço) articulado para eletrodos/sondas para uso com todos os tipos de Medidores de pH. - Base resistente e haste em plástico anticorrosivo. - Local para fixação dos cabos. - Possuir 4 compartimentos: - Articulado na base, no meio e na ponta onde vão os eletrodos - Giratório em 360° ao redor do eixo ajustado na base. - Embalagem: Peça
43	03	UN	Turbidímetro Portátil (Método EPA) - Turbidímetro portátil de alta precisão (±2% de leitura mais 0.02 NTU) Atende aos requisitos do Método EPA 180.1 e do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 2130 B para medições de turbidez - Deve vir junto os padrões de calibração turbidez primários AMCO-AEPA-1 usados para calibração e verificação de performance do turbidímetro. Sendo eles (0.1, 15, 100, e 750 NTU) com a validade de fabricação próxima da aquisição do equipamento - Sistema de Identificação Fast Tracker™ (T.I.S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



			- Entrada USB para transferência de dados - Função GLP para rastreabilidade de calibração - Faixa de leitura: 0.00 a 9.99; 10.0 a 99.9; 100 a 1000 NTU - Resolução: 0.01; 0.1; 1 NTU - Faixa de seleção: Automática - Precisão: $\pm 2\%$ de leitura mais 0.02 NTU - Repetitividade: $\pm 1\%$ de leitura ou 0.02 NTU - Fluxo de luz: < 0.02 NTU - Detector de Luz: Fotocélula de silício - Método relação nefelométrica (90°), relação entre dispersão e luz transmitida; adaptação do método USEPA 180,1 e do método standard 2130 B - Modo de medição: Normal, médio, contínuo - Calibração: Dois, três ou quatro pontos de calibração - Fonte de Luz: Lâmpada de tungstênio / para mais de 100.000 leituras - Memória de Armazenamento: aproximadamente 200 registros - Conectividade: USB ou RS232 - Ambiente: 0 a 50°C (32 a 122°F), RH máx 95% não-condensado - Energia: Pilhas alcalinas 1.5V AA (4) ou Adaptador AC (220 V); desligamento automático após 15 minutos de inatividade - Conteúdo: Acompanha cubetas com tampas (5), cubetas de calibração, óleo de silicone, pano de limpeza de cubetas, pilhas, adaptador AC, manual de instruções e case rígida para transporte
--	--	--	--

Justificativa: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais químicos, instrumentos e utensílios laboratoriais destinados à Estação de Tratamento de Água (ETA) e ao Laboratório de Controle de Qualidade da Água) da cidade do Córrego do Bom Jesus, ambos vinculados ao Departamento de saneamento do município e a Secretária de Obras.

A aquisição se faz necessária tanto para reposição do estoque de reagentes e insumos essenciais ao monitoramento e tratamento da água distribuída à população, quanto para a aquisição de novos equipamentos que irão ampliar e aperfeiçoar a capacidade analítica e operacional dos serviços prestados.

A realização periódica de análises físico-químicas e microbiológicas da água bruta e tratada é exigência legal, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Justificativa para Não Adoção da Forma Eletrônica e opção pela Presencial: A opção pela forma presencial em detrimento da eletrônica para aquisição de materiais químicos é respaldada por uma série de considerações técnicas, operacionais e contextuais, as quais serão detalhadas abaixo:

✓ **Estímulo à Economia Local e Regional:** A realização de uma contratação presencial favorece



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



diretamente o comércio local e regional, uma vez que permite a participação de empresas sediadas na própria região do município de Córrego do Bom Jesus (MG) e arredores. Ao optar pela forma presencial, promove-se a circulação de recursos dentro da própria comunidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a geração de empregos e renda na região.

✓ **Incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** A modalidade de forma presencial cria uma oportunidade mais acessível e inclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte participar do processo licitatório. Muitas vezes, essas empresas possuem uma estrutura mais limitada para lidar com procedimentos eletrônicos complexos, o que pode dificultar sua participação em processos de forma eletrônica. Ao facilitar o acesso e a participação dessas empresas, fortalece-se o ambiente de negócios local e fomenta-se o empreendedorismo na região.

✓ **Promoção da Competitividade e Diversidade:** A realização de um processo presencial amplia a competição entre os fornecedores locais e regionais, estimulando a oferta de serviços de qualidade a preços mais competitivos. Além disso, permite uma maior diversidade de propostas e soluções, enriquecendo o leque de opções disponíveis para a administração pública e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público.

✓ **Fortalecimento dos Vínculos Comunitários:** Ao promover a participação de empresas locais e regionais no processo de contratação, fortalecem-se os laços comunitários e a relação de confiança entre a administração pública e os fornecedores. A proximidade geográfica e a familiaridade com as demandas e características locais permitem uma maior sintonia entre as partes, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

✓ **Alinhamento com Políticas Públicas Locais:** A opção pela forma presencial está em consonância com as políticas públicas municipais voltadas para o estímulo ao desenvolvimento econômico local, valorização dos empreendedores locais e promoção da inclusão social. Ao priorizar a contratação de fornecedores locais e regionais, reforça-se o compromisso da administração pública com o crescimento sustentável e a prosperidade da comunidade de Córrego do Bom Jesus (MG).

✓ **Contexto Tecnológico e Capacidade de Acesso:** Embora a forma eletrônica ofereça praticidade e celeridade na realização do processo licitatório, é importante considerar que nem todos os potenciais interessados possuem acesso fácil e seguro à internet ou conhecimento técnico suficiente para lidar com os procedimentos eletrônicos exigidos. Dessa forma, optar pela forma presencial garante uma maior inclusão e participação de empresas interessadas, promovendo a ampla concorrência e a transparência no processo.

✓ **Especificidades da Contratação:** A natureza dos serviços a serem contratados demanda uma avaliação mais detalhada e específica por parte das empresas interessadas. A aquisição de canos, tubos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



encanamentos requer uma análise minuciosa das condições técnicas, logísticas e de segurança, as quais podem ser mais bem discutidas e esclarecidas em um processo de forma presencial, onde os representantes das empresas têm a oportunidade de interagir diretamente com os agentes da contratação.

✓ **Importância da Interação Pessoal:** A aquisição de materiais químicos demanda uma interação pessoal significativa entre contratante e contratado de modo a evitar eventuais erros, atrasos, dentre outras questões inerentes ao contrato, e que podem ser resolvidas de modo presencial. A forma presencial possibilita um contato mais próximo e direto entre as partes, permitindo a troca de informações, esclarecimento de dúvidas e alinhamento de expectativas de forma mais eficaz do que seria possível por meios eletrônicos.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Córrego do Bom Jesus, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Condições e Prazo de Entrega: O contratado entregará o objeto a si adjudicados, em até 15 dias úteis, após recebimento de Ordem de Fornecimento, de acordo com a determinação da contratada, tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Procedimento de Fiscalização: O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Documentos para habilitação: O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

Prova de habilitação jurídica:

- ✓ cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- ✓ registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- ✓ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- ✓ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- ✓ prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade econômico-financeira:

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

Prova de qualificação técnica:

- ✓ Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação

Outras comprovações:

- ✓ Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV).
- ✓ Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).

Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



documentos, em vigor.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



Córrego do Bom Jesus, 25 de agosto de 2025.

JOEL FERREIRA DA ROSA
Secretario de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto ao **Município de Córrego do Bom Jesus – MG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025.

Ao Sr Pregoeiro
Córrego do Bom Jesus – MG

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988**, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de dezesseis (**16**) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (**18**) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação no constante em Edital, do **Pregão Presencial nº 045/2025** declaramos a **Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG**, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
1	KG	1.000	BARRILHA LEVE			
2	UN	01	CAMARA ESCURA			
3	UN	02	COLORIMETRO POCKET II			
4	CX	02	CUBETA DE VIDRO REDONDA DE 25MM			
5	UN	02	ELETRODO DE PH			
6	KG	200	HIPOCLORITO CALCIO GRAN. 65%			
7	KG	2.200	HIPOCLORITO CALCIO PASTILHA			
8	UN	02	JARTEST			
9	UN	02	LÂMPADA UV PORTÁTIL			
VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



Valor da proposta:

R\$ _____ (_____)

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento, de um lado do Município de Córrego do Bom Jesus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.633/0001-02, com sede à Rua Doze de Dezembro, nº 347, Centro nesta cidade, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal **Sr.^a Eliana de Fátima Alves e Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 112/2025 Pregão nº 045/2025**, mediante suas cláusulas e condições a seguir especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital **Pregão Presencial nº 045/2025** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada no orçamento vigente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado á vista, contra entrega do objeto.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para justa remuneração de execução do objeto poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§6º A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto, realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês reajustado, o reajuste será calculado de acordo como nº de índice conhecido, cabendo, quando publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta global, entrando em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

§ 1º A extinção da ata de registro de preços poderá ocorrer nos casos enumerados no artigo 138 da Lei Federal n.14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n.14.133/21:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO
--

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I** - assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II** - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
--

§ 1º A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
 - I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
 - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
 - III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Córrego do Bom Jesus;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I - Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II - Efetuar o pagamento do objeto deste ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

III - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



- I** - a execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II** - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III** - Paralisar, por determinação do Município de Córrego do Bom Jesus, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V** - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;
- VI** - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- VIII**- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Obras, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego do Bom Jesus, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2025** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º Sob pena de a ata de registro de preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/ MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Córrego do Bom Jesus de de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Município de Córrego do Bom Jesus

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS:
